ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1349/03, DE 15 DE AGOSTO DE 2003

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.166/98, de 15 de setembro de 1998, e dá outras providências.

RUI ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao dispositivo a seguir enumerado, da Lei Municipal nº 1.166/98, de 15 de setembro de 1998, que criou o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural** – FUMDER, fica acrescido de inciso, com a seguinte redação:

"Art. 2º - .....
X – do apoio a preservação e recuperação das rodovias e estradas municipais, dando condições ao trânsito e ao escoamento da produção."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de agosto de 2003.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.
Claúdia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO